

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Compras e Bens Comuns

Processo Administrativo: 8531/2026

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de hortifrutigranjeiros, abaixo descritos, com fornecimento semanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às demandas das escolas municipais (SMEd), bem como às necessidades das seguintes Secretarias: SMADH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Média (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi, de boa qualidade, sem partes machucadas ou estragadas.	kg	29.000	10,37	R\$ 300.730,00
2	Abóbora moranga, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas	kg	11.000	3,26	R\$ 35.860,00
3	Alface crespa, de boa qualidade, sem folhas machucadas e/ou queimadas	kg	2.300	8,25	R\$ 18.975,00
4	Alho macho, de boa qualidade, sem partes machucadas e/ou queimadas.	kg	5.600	23,20	R\$ 129.920,00
5	Banana prata, de boa qualidade, com apresentação sem machucados e/ou partes estragadas, com maturação adequada para consumo imediato, sem frutos despencados	kg	116.500	7,06	R\$ 822.490,00
6	Batata rosa, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas	kg	72.000	3,22	R\$ 231.840,00
7	Batata doce branca ou amarela, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.	kg	11.000	4,25	R\$ 46.750,00
8	Beterraba, sem rama, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas	kg	17.000	3,26	R\$ 55.420,00
9	Bergamota comum, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.	kg	41.500	6,51	R\$ 270.165,00
10	Brócolis, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, sem folhas.	kg	6.000	4,92	R\$ 29.520,00

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

11	Cebola branca, nacional, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.	kg	23.000	<b>3,82</b>	R\$ 87.860,00
12	Cenoura, sem rama, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.	kg	17.000	<b>3,41</b>	R\$ 57.970,00
13	Chuchu verde, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas	kg	17.000	<b>4,80</b>	R\$ 81.600,00
14	Couve mineira, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, sem folhas amareladas.	kg	5.700	<b>10,41</b>	R\$ 59.337,00
15	Couve-flor, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, sem folhas e talos	kg	7.600	<b>6,72</b>	R\$ 51.072,00
16	Laranja para suco, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com a casca lisa.	kg	87.000	<b>4,42</b>	R\$ 384.540,00
17	Maçã gala, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com a casca lisa.	kg	83.000	<b>7,02</b>	R\$ 582.660,00
18	Mamão formosa, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com a casca lisa.	kg	10.000	<b>9,46</b>	R\$ 94.600,00
19	Manga tommy, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com a casca lisa	kg	28.000	<b>6,15</b>	R\$ 172.200,00
20	Melão gaúcho, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.	kg	32.000	<b>7,36</b>	R\$ 235.520,00
21	Melancia inteira, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com a casca lisa.	kg	10.600	<b>3,53</b>	R\$ 37.418,00
22	Ovos brancos, de boa qualidade, sem unidades rachadas e/ou quebradas apresentação em cartelas de 2,5 dúzias	dz	38.500	<b>9,77</b>	R\$ 376.145,00
23	Repolho verde, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.	kg	6.000	<b>3,57</b>	R\$ 21.420,00
24	Tomate, tipo longa vida, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com maturação adequada para consumo	kg	48.000	<b>5,18</b>	R\$ 248.640,00

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

imediatos.				
<b>TOTAL</b>				R\$ 4.432.652,00

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de agosto de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 4.432.652,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será de fornecimento por preço unitário.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de oferta destes gêneros alimentícios que são destinados a Alimentação Escolar durante o período letivo de 2025/2026 (SMEd) conforme determina do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e para atendimento dos dispositivos de acolhimento (SMADH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.)

2.2. Os itens da alimentação escolar e atendimento as casas de acolhimento estão descritos e previstos para a contratação no Plano Anual de contratações 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

### 3.1.1. DESCRIÇÃO DE ITENS

1. Abacaxi pérola, de boa qualidade, sem partes machucadas ou estragadas.
2. Abóbora moranga, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas
3. Alface crespa, de boa qualidade, sem folhas machucadas e/ou queimadas
4. Alho macho, de boa qualidade, sem partes machucadas e/ou queimadas.
5. Banana prata, de boa qualidade, com apresentação sem machucados e/ou partes estragadas, com maturação adequada para consumo imediato, sem frutos despencados
6. Batata rosa, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas
7. Batata doce branca ou amarela, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.
8. Beterraba, sem rama, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas
9. Bergamota comum, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.
10. Brócolis, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, sem folhas.
11. Cebola branca, nacional, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

12. Cenoura, sem rama, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.
13. Chuchu verde, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas
14. Couve mineira, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, sem folhas amareladas.
15. Couve-flor, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, sem folhas e talos
16. Laranja para suco, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com a casca lisa.
17. Maçã gala, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com a casca lisa.
18. Mamão formosa, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com a casca lisa.
19. Manga, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com a casca lisa
20. Melão gaúcho, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.
21. Melancia inteira, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com a casca lisa.
22. Ovos brancos, de boa qualidade, sem unidades rachadas e/ou quebradas apresentação em cartelas de 2,5 dúzias
23. Repolho verde, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas.
24. Tomate, tipo longa vida, de boa qualidade, sem machucados e/ou partes estragadas, com maturação adequada para consumo imediato.

**3.2.** Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo efetivo registrado nos últimos 12 meses, considerando as aquisições realizadas por meio de registro de preços e chamada pública, de modo a refletir a totalidade da demanda da alimentação escolar do Município.

<b>Nº do Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Consumo (quantidade)</b>	<b>Período</b>
RP 324/2025	Abacaxi	10.000 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025 CP 001/2025	Abóbora	5.298 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025 CP 001/2025	Alface	2.742 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Alho	19.400 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Banana	46.015 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Batata Inglesa	29.680 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025 CP 001/2025	Batata doce	5.250 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025 CP 001/2025	Beterraba	8.810 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Bergamota	658 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025 CP 001/2025	Brócolis	7248 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Cebola	31.160 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
CP 001/2025	Cenoura	7.770 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Chuchu	4.631 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Couve	9.640 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
CP 001/2025	Couve-flor	7.848 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Laranja	29.033 kg	27/02/2025 a 27/02/2026

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

RP 324/2025	Maçã	22.660 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Mamão	5.087 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Manga	8.160 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Melão	8.232 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Melancia	10.580 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Ovos	15.440 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
RP 324/2025	Repolho	5.864 kg	27/02/2025 a 27/02/2026
CP 001/2025	Tomate	18.133 kg	27/02/2025 a 27/02/2026

**3.3.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

**3.3.1.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unidade R\$
1.	Abacaxi	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	11,90
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	8,95
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	10,26
2.	Abobora	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	3,40
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	2,95
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	2,67
3.	Alface	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	7,98
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	7,98
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	8,79
4.	Alho	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	23,50
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	22,36
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	23,20
5.	Banana	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	6,03
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	8,75
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	6,40
6.	Batata inglesa rosa	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,00
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,35
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,30
7.	Batata doce	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,95
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	4,30
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	4,49
8.	Beterraba	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,00
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,10
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,68
9.	Bergamota	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	6,55
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	6,50
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	6,49
10.	Brócolis	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	4,92
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	4,92
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	4,92
11.	Cebola	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,90
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,88
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,68
12.	Cenoura	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,48
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,39
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	3,37
13.	Chuchu	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	4,89
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	4,50

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	5,00
14.	Couve mineira	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	10,37
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	10,37
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	10,50
15.	Couve-flor	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	7,35
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	6,41
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	6,41
16.	Laranja suco	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	4,50
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	4,68
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	4,08
17.	Maçã gala	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	7,37
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	6,98
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	19/02/2026	6,70
18.	Mamão formosa	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	6,66
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	6,15
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	5,65
19.	Manga	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	9,13
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	9,75
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	9,49
20.	Melão gaúcho	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	7,25
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	7,60
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	7,23
21.	Melancia	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	3,34
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	3,63
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	3,61
22.	Ovos	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	9,99
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	9,80
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	9,51
23.	Repolho	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	3,50
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	3,28
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	3,92
24.	Tomate	SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	4,98
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	5,43
		SITE: <a href="https://precoestimado.com.br/">https://precoestimado.com.br/</a>	23/02/2026	5,12

**3.4.** Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

**3.5.** As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** São as previstas no instrumento contratual.

**4.2.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**a)** os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**b)** observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

c) os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

e) os bens entregues deverão estar dentro do prazo de validade a partir da data da entrega conforme estabelecido no item 3.1.1 deste termo, caso contrário, não serão recebidos pelo Núcleo de Alimentação Escolar/ SMADH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra:

4.5.1. Não há necessidade de envio de amostras.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, serão entregues nas quantidades e prazos de entrega, de acordo com o previsto na emissão da Ordem de Fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereço (Anexo 1)

5.3. Será enviado pela contratante com uma semana de antecedência a data da entrega, cronograma com os itens a serem entregues na semana seguinte, assim como suas quantidades estipuladas.

5.4. A licitante vencedor-contratada deverá **realizar as entregas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Grande** entre segunda e quarta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30h. Considerando a extensão da rede, poderá ser solicitada pela contratante a flexibilidade na definição dos dias rota de entrega. (Endereços das escolas em anexo.) Os produtos deverão ser pesados em balança própria, devidamente aferida, com a presença de um representante da gestão escolar. A entrega deve ser feita em caminhão baú, utilizando

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

caixas adequadas ao transporte de frutas, verduras e legumes, garantindo a integridade e a higiene dos alimentos.

**5.5** A entrega nas escolas localizadas na zona rural, que deverá até às 16h, salvo combinado entre fornecedor e equipe diretiva.

**5.5.1** As entregas destinadas às escolas localizadas na Ilha dos Marinheiros devem ocorrer às segundas-feiras, até às 16h. Em caso de intercorrências que dificultem o acesso à ilha, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar a entrega ainda dentro da mesma semana, em data a ser ajustada conforme a disponibilidade de acesso.

**5.6.** A entrega em semanas com feriado na segunda-feira: Nas semanas em que segunda-feira for feriado, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos na terça, quarta-feira e quinta-feira até às 12h, seguindo as mesmas condições estabelecidas nos itens 5.2 e 5.3 do contrato.

**5.7 As entregas destinadas as Casas de acolhimento Municipais do Rio Grande deverá acontecer 1 vez por semana durante 12 meses ininterruptos conforme cronograma em anexo, entre segunda e quinta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30h. Exceto no Centro POP que a entrega deverá acontecer das 09h as 14h, em conformidade com horário de funcionamento.**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**6.7.** Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.7.1.** A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**6.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.8.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

**7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

**7.5.** O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**7.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.1.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

**8.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SMED

845 – PNAE

844 – Salário Educação

843 – Recurso Livre

SMADH

1753 – PSE MAC

1752 – Recurso Livre FMAS

1647 - PSB

Secretaria de Município da Educação  
Município do Rio Grande/RS,  
02 de março de 2026

**Nathália Cardoso Salomão**  
**Nutricionista – Matrícula 37207-0**

**Cleuza Sobral Dias**  
**Secretária de Município da Educação**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*